



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

PARECER CONCLUSIVO

INTERESSADO: “APAE” Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias para 62 usuários

ENDEREÇO: Rua João Teodoro da Silva, 102 CEP.: 12.995.000

MUNICÍPIO: Pinhalzinho/SP

ASSUNTO: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024”

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas com Manutenção e Pagamento de Pessoal

FONTE DOS RECURSOS (*): Estadual

27.03.2024	25.04.2024	22.05.2024	24.06.2024	22.07.2024	22.08.2024	13.09.2024	18.10.2024	11.11.2023	10.12.2023	27.12.2024
8.020,08	2.673,37	2.673,37	2.673,37	2.673,37	2.673,37	2.673,27	2.673,37	2.673,37	2.673,36	4.590,07

VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 36.670,47

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 0,00

VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 0,00

SUBTOTAL: R\$ 36.670,47

VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 32.080,40

SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025: R\$ 4.590,07

VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: R\$ 0,00

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade “APAE” Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e em cumprimento às Instruções nº 01/2024 em sua Seção IV, Artigos de 179 à 187, Resolução nº 11.2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Termo de Colaboração), emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à mencionada Prestação de Contas de 2024 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 31.01.2025, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de manutenção, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo Contador da beneficiária;
- 6) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- 7) Que os originais dos comprovantes de gastos contem a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;
- 9) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- 10) As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolção das metas pactuadas.
- 11) O Órgão Público possui a existência e o funcionamento regular do Agente de Controle Interno, Leônidas Costa Paixão; CPF: 341.790.798-52;
- 12) Que foi feita a visita in-loco pelo Órgão Público.

Pinhalzinho, 31 de Março de 2025.


Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal


Herbert Israel da Silva
CRC.Nº SP 308955/O-6